

10 e 11, da quadra 705, situados à Rua 230, Setor Vila Monticelli, nesta Capital, passando a constituir os lotes 10, 10-A e 11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10 **ÁREA** **426,00m²**
 Frente para Rua 23012,00m
 Fundo dividindo com o lote 1512,00m
 Pelo lado direito dividindo com o lote 10-A35,50m
 Pelo lado esquerdo dividindo com o lote 0935,50m

LOTE 10-A **ÁREA** **410,76m²**
 Frente para Rua 23012,00m
 Fundo dividindo com os lotes 15 e 146,00m
 Mais2,54m
 Mais6,00m
 Pelo lado direito dividindo com o lote 1132,96m
 Pelo lado esquerdo dividindo com o lote 1035,50m

LOTE 11 **ÁREA** **395,52m²**
 Frente para Rua 23012,00m
 Fundo dividindo com o lote 1412,00m
 Pelo lado direito dividindo com os lotes 12 e 1332,96m
 Pelo lado esquerdo dividindo com o lote 10-A32,96m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.757, DE 31 DE AGOSTO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.279.349-9/98, de interesse da **JOANA DARQUES DA SILVA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 01 e 02, da quadra 146, situados à Av. Hamburgo, Setor Jardim Europa, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01 e 02, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01 **ÁREA** **520,56m²**
 Frente para Av. Hamburgo18,16m
 Fundo dividindo com a Av. Hannover18,56m
 Pelo lado direito dividindo com o lote 0217,71m

Mais15,57m
 Pelo lado esquerdo dividindo com a Praça da Alemanha18,81m

LOTE 02 **ÁREA** **456,06m²**
 Frente para a Av. Hamburgo12,00m
 Fundo dividindo com a Av. Hannover12,00m
 Pelo lado direito dividindo com os lotes 03 e 0420,30m
 Mais22,43m
 Pelo lado esquerdo dividindo com o lote 0117,71m
 Mais15,57m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.758, DE 31 DE AGOSTO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis nºs 7.222, de 20 de setembro de 1993, 7.502, de 13 de novembro de 1995, Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10 de maio de 1994 e Lei 4.526, de 13 de dezembro de 1971, bem como o conti-

do no processo nº 784.636-3/94, de interesse de **JOSÉ LUIZ PRUDENTE D'OLIVEIRA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado **"RESIDENCIAL RECREIO PANORAMA"**, de propriedade de José Luiz Prudente D'Oliveira, com área total de 189.353,68m² (cento e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta e três vírgula sessenta e oito metros quadrados), de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

Área total do parcelamento: 189.353,68m², correspondente a 100%;

Área urbanizada: 189.353,68m²;

Área total dos lotes: 120.190,64m², correspondente a 63,474% do total urbanizado da gleba;

Total dos lotes: 389 unidades, distribuídos em 12 (doze) quadras;

Área total do Sistema Viário: 40.691,27m², correspondente a 21,49% do total urbanizado da gleba;

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

APM-01 - localizada entre a Rua RP-1 e Avenida I, Quadra 01, com área de 1.402,20m² (um mil quatrocentos e dois vírgula vinte metros quadrados) destinada à ESCOLA, já existente no local;

APM-02 - localizada à Rua RP-6, com RP-01, com área de 3.092,90m² (três mil e noventa e dois vírgula noventa metros quadrados), destinada a CRECHE;

APM-03 - localizada à Avenida I, com Rua União Postal Universal, com área de 2.633,43m² (dois mil seiscientos e trinta e três vírgula quarenta e três metros quadrados), destinada a POSTO DE SAÚDE;

APM-04 - localizada à Rua União Postal Universal, com área de 12.539,83m² (doze mil quinhentos e trinta e nove vírgula oitenta e três metros quadrados), destinada a PRAÇA/PARQUE INFANTIL;

APM-05 - localizada à Rua G, com área de 8.803,41m² (oito mil oitocentos e três vírgula quarenta e um metros quadrados), destinada a ESCOLA.

Art. 4º - De acordo com os arts. 8º e 9º, inciso I, da Lei nº 7.222/93, o proprietário do parcelamento deverá implantar o Sistema de Energia Elétrica e Iluminação Pública nos cruzamentos, e Sistema de Abastecimento de Água, conforme especificações da CELG, COMURG e SANEAGO, respectivamente, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento.

Art. 5º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do RT e do proprietário, e o seu perímetro passa a integrar a Zona de Predominância Residencial Baixa Densidade (ZPR-BD).

Art. 6º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes encontram-se com o "De Acor-do" da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMP.

Art. 7º - Fica expressamente revogado o Decreto nº 2.177, de 11 de agosto de 1997.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.759, DE 01 DE SETEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar IESO SILVESTRE DOS SANTOS** do cargo, em comissão, de Coordenador-3, símbolo CC-3, com lotação na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e **nomear POLIANA MATTOS E LIMA** para exercer o mesmo cargo, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **tudo a partir de 01 de setembro de 1998.**